



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

00077  
1 77

## LEI N.º 771/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E REVOGA A LEI MUNICIPAL 530/2004.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, imóveis de propriedade Município, situado no Centro – na Rua José Inácio Ferreira, Qd. 28 A Lote 01, apresentado as seguintes características, dimensões e confrontações:

### LOTE 01

- Pela frente com a Rua José Inácio Ferreira..... 42,00 m
- Pela direita em três direções:
- 1ª Direção com o Lote 02 ..... 44,72 m
- 2ª Direção com o lote 02..... 4,00 m
- 3ª Direção com o lote 02..... 26,84 m
- Pela esquerda com a Rua Gabriel Dias..... 67,90 m
- Pelo Fundo com os lotes nº 10; 11; 12; 13 e 14..... 46,14 m
- **Área do Lote nº 01..... 3029,00 m<sup>2</sup>**

Art. 2º - A doação autorizada, na forma do artigo anterior destina-se a construção da Escola Estadual Mario Sidney Franceschi.

Art. 3º - As despesas com escrituração, registro e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 530/2004

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

  
VALDIR INÁCIO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 771/09

DATA 14/04/09

  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal